



Processo Digital nº: 1048772-02.2022.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Iecco Ravacci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Chen Yuanzhong, CPF 22521388823 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial, por parte de Mosteiro de São Bento de São Paulo. Encontrando-se o(s) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica(m) intimado(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

21/01/2025

QGC - Singulare

EDITAL ? QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18 DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE SINGULARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ/MF N° 44.106.466/0001-41. PROCESSO N°. 1094680-63.2014.8.26.0100.

O Doutor João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei etc., FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar (em especial os credores), expedido nos autos da FALÊNCIA de SINGULARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., que, após julgamento dos incidentes processuais de créditos, distribuídos em correlação ao processo falimentar nº 1094680-63.2014.8.26.0100, determinou-se a publicação do Quadro Geral de Credores que trata o art. 18 da LRF, cujos credores, respectivos créditos e classes, seguem da maneira a seguir. **RELAÇÃO DE CREDORES.** Classe I - Créditos Trabalhistas: Dias Lopes Advogados Consultores, R\$ 9.148,94 | Willians Novaes da Cruz, R\$ 23.499,73 | **TOTAL CLASSE I: R\$ 32.648,67** ||| Classe III -Créditos Tributários: Fazenda Nacional União, R\$ 565.063,72 | Fazenda Pública do Estado de São Paulo/SP (ICMS/SP), R\$ 50.022,40. **TOTAL CLASSE III: R\$ 615.086,12** ||| Classe VI - Créditos Quirografários: Banco Bradesco S.A., R\$ 48.037,75 | Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., R\$ 76.338,97 | Lenharo Plaza Emp. e Participações Ltda., R\$ 385.876,77 | Plasep Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., R\$ 44.850,34 | Polimold Industrial S.A., R\$ 350.898,39 | Replas Comércio de Resinas Plásticas e Bopp Ltda., R\$ 117.947,50 | **TOTAL CLASSE VI: R\$ 1.023.949,72** ||| Classe VII - Créditos Subquirografários: Fazenda Nacional União, R\$ 64.991,87 | Fazenda Pública do Estado de São Paulo/SP (Multa - ICMS/SP), R\$ 6.362,07. | **TOTAL CLASSE VII: R\$ 71.353,94** ||| **TOTAL GERAL - R\$ 1.743.038,45** (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 09 de janeiro de 2025.

Art. 99 - Vela Bikes

EDITAL DO ART. 99, § 1º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO E AVISO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, EXPEDIDOS NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE VELA BIKES COMERCIO E SERVICOS DE BICICLETAS LTDA., CNPJ 20.430.806/0001-27, PROCESSO N° 1005564-94.2024.8.26.0100

O dr. MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que:

1) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: por decisão proferida em 07/11/24 (fls. 250/253) foi decretada a falência da empresa VELA BIKES COMERCIO E SERVICOS DE BICICLETAS LTDA., CNPJ 20.430.806/0001-27, tendo sido nomeada como Administradora Judicial Excelia Consultoria Ltda. (?Administradora Judicial?), representada por Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743). A íntegra da decisão está disponível no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://excelia-aj.com.br>) para ciência dos interessados.

2) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto à Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial, através do site www.excelia-aj.com.br, no ícone ?habilitações e divergências?, ou através do e-mail falencia.vela@excelia.com.br.

3) ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO: Nos termos do art. 9º, II da Lei 11.101/05, os créditos somente poderão ser atualizados até a data da decretação da falência, qual seja, 07/11/2024.

4) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou a sua relação de credores às fls. 300/303, com seus créditos e respectivas classificações e cuja íntegra também pode ser consultada no site da Administradora Judicial (<https://excelia-aj.com.br>).

5) CONTATO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL: Nos termos do art. 22, III, ?a?, a Administradora Judicial informa aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição em horário comercial, com endereço à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, sala 879, Torre I, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, Barueri/SP, Telefone: (11) 2844-2446 e e-mail: falencia.vela@excelia.com.br.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

QGC - CO Travel